



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.813, de 17 de Março de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de acordo com o inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/6, por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 80.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no Orçamento vigente de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, no valor de R\$ 80.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.007. Pavimentação Asfáltica, Bueiros e Galerias Pluviais.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 75

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A despesa acima será suplementada através da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.008. Convênio Ministério das Cidades

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 76

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021